



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.372

“ Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a cessão de uso gratuita de imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal, localizado à Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1.550, nesta cidade, para abrigar e instalar o 2º Pelotão da 2ª CIA / PM do 28º BPMI de Pereira Barreto-SP – Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.223, de 16 de setembro de 2003.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 31 de agosto de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP